

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA

CASA DO SERRALHEIRO LTDA

Aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2026 às 14:00 horas, pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa REVIGO REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial da empresa supracitada, tramitando perante a Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES, sob nº 5030855-29.2025.8.08.0024, neste ato representada pelo DR. LEONARDO JOSÉ VULPE e pela DRA. JACQUELINE DE ANDRADE FREDERICO, deu início em SEGUNDA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC).

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, cujo teor encontra-se no ID 102052330 dos autos da Recuperação Judicial, bem como no site desta Administradora Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

O Administrador Judicial questionou se havia algum credor interessado em secretariar os trabalhos.

Não havendo qualquer manifestação, indicou para secretariar a Assembleia o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG nº 44.032.264-9, o que foi aceito pela assembleia.

Tendo em vista a segunda convocação independer de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento, e declarou abertos os trabalhos.

Por conseguinte, foi questionado pela Administradora Judicial se alguém se opunha à dispensa da leitura da íntegra do edital, sendo realizada tão somente a leitura da ordem do dia. Solicitou a manifestação via chat, não havendo oposição.

Desta forma, foi realizada a leitura da ordem do dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, qual seja: **A)** aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial; **B)** constituição do Comitê de Credores, escolha de seus membros e respectivos substitutos.

Durante o credenciamento foram passadas as seguintes orientações acerca dos procedimentos assembleares, reiteradas no início dos trabalhos, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistemas, que permaneçam aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com até o final da assembleia e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de bate-papo o seu voto.

Antes de franquear a palavra à Recuperanda, o Administrador Judicial informou o quórum de credores presentes, visando conferir maior transparência aos trabalhos e permitir o conhecimento da representatividade instalada para os fins deliberativos, qual seja:

- CLASSE I – TRABALHISTA, do total de 13 credores listados que perfazem o montante de R\$184.462,55 encontram-se presente 03 credores no total de R\$44.418,36, o que equivale a **24,08%** de presença desta classe.
- CLASSE II – GARANTIA REAL, do total de 03 credores listados que perfazem o montante de R\$6.840.130,72, todos estão presentes o que equivale a **100%** de presença desta classe.

- CLASSE III – QUIROGRAFÁRIO, do total de 153 credores listados que perfazem o montante de R\$69.303.369,54, encontram-se presentes 59 credores no total de R\$56.660.346,16, o que equivale a **81,76%** de presença desta classe.

Na sequência, o Administrador Judicial passou a palavra ao Patrono da Recuperanda, DR. MARCELLO FREIRE para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial.

Com a palavra, o Dr. Marcello agradeceu a presença de todos e, na sequência, solicitou ao Dr. Aloyr Rodrigues Neto, advogado interno da Recuperanda, que realizasse uma breve apresentação acerca da Casa do Serralheiro e de sua trajetória.

Fazendo uso da palavra, o Dr. Aloyr agradeceu a presença de todos e destacou a importância da participação e do apoio dos credores e demais envolvidos para a superação do momento enfrentado pela Recuperanda. Na sequência, apresentou breve histórico da Casa do Serralheiro, ressaltando que a empresa nasceu do sonho de dois irmãos e, ao longo de sua trajetória, apresentou significativo crescimento, expandindo sua atuação por meio da abertura de unidades comerciais e da realização de investimentos voltados ao aprimoramento e à inovação de suas operações. Destacou sua relevância para a região, sua atuação no segmento de materiais e soluções para a construção e sua importante função social, especialmente pela geração de empregos, formação de profissionais e apoio a projetos sociais e entidades filantrópicas. Na sequência, abordou o cenário que levou à atual crise econômico-financeira, esclarecendo que esta decorreu de um conjunto de fatores relacionados às condições de mercado, ao aumento dos custos e à pressão sobre as margens da operação. Ressaltou que, diante desse cenário, a Recuperanda adotou medidas de reestruturação e racionalização operacional, incluindo a redução de custos, revisão de sua estrutura, fechamento de unidades e concentração das operações, buscando adequar a empresa à sua atual realidade financeira sem comprometer a continuidade de suas atividades. Por fim, destacou que, desde o ajuizamento da recuperação judicial, a Recuperanda vem trabalhando na reorganização de sua estrutura operacional e financeira, com o objetivo de recuperar sua capacidade de geração de caixa, preservar os empregos, manter sua função social e construir condições para a continuidade sustentável de suas atividades. Ao final, devolveu a palavra ao Dr. Marcello.

Com a palavra, o Dr. Marcello destacou a relevância da Casa do Serralheiro para a região e a responsabilidade da Recuperanda perante seus credores, colaboradores e demais envolvidos. Esclareceu que a crise econômico-financeira decorreu de um conjunto de fatores relacionados ao cenário econômico e às condições de mercado, e não de um único acontecimento. Ressaltou que a Recuperanda vem promovendo medidas de reorganização e redução de custos, com o objetivo de adequar sua estrutura e recuperar sua capacidade de geração de caixa, preservando a continuidade das atividades e os empregos. Na sequência, explicou que o Plano de Recuperação Judicial e seu aditivo buscam viabilizar a recuperação da empresa e o atendimento aos interesses dos credores, destacando que as condições diferenciadas previstas no aditivo são facultativas. Por fim, ressaltou a importância da aprovação do plano para possibilitar a continuidade das atividades da Recuperanda e a preservação de sua função social. Na sequência, o Dr. Marcello apresentou as condições de pagamento constantes do Modificativo ao Plano de Recuperação Judicial. Esclareceu que foi estabelecido um critério único e uniforme de atualização monetária e juros para todas as classes de credores (Classes I, II, III e IV), no qual os créditos sujeitos à recuperação judicial passam a ser atualizados exclusivamente pela variação da Taxa Referencial (TR), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao ano, calculados de forma simples e pro rata die, a incidir desde a Data do Processamento (03/09/2025) até o efetivo pagamento, substituindo quaisquer outros índices, encargos, multas ou penalidades anteriormente previstos. Apresentou, ainda, a Opção de Quitação Antecipada, oferecida em idênticas condições como faculdade individual aos credores das Classes II, III e IV, mediante a qual o credor aderente receberá, em pagamento único, o equivalente a 5% (cinco por cento) do seu Crédito Arrolado, atualizado pelo novo critério. Explicou que tal opção observará carência de 12 (doze) meses contados da Homologação, ocorrendo o pagamento entre o 13º (décimo terceiro) e o 20º (vigésimo) mês após a Homologação. A adesão deverá ser manifestada voluntariamente por petição nos autos no prazo de até 90 (noventa) dias contados da Homologação — ou da decisão que definir o crédito, no caso de créditos ilíquidos ou em discussão —, sendo certo que o silêncio do credor importará na manutenção integral das condições ordinárias de pagamento previstas no Plano para a sua respectiva classe, sem qualquer prejuízo. Efetuado o pagamento da quitação

antecipada, o credor dará quitação plena, geral e irrevogável do crédito, alcançando o principal, acessórios, garantias reais e fidejussórias e exonerando os coobrigados, fiadores e avalistas, devendo o credor promover a baixa das garantias e a extinção das ações e execuções no prazo de 15 (quinze) dias. Destacou que, caso a Recuperanda não realize o pagamento até o 20º (vigésimo) mês contado da Homologação, a anuência perderá automaticamente a eficácia e o crédito retornará integralmente às condições ordinárias do Plano, preservados o crédito e as garantias. Por fim, ressaltou que a Opção de Quitação Antecipada não alcança os créditos da Classe I (trabalhistas e decorrentes de acidentes de trabalho), que permanecem sujeitos às condições de pagamento integral, sem deságio, nos prazos do artigo 54 da Lei nº 11.101/2005, aplicando-se lhes apenas o novo critério de atualização monetária pela TR acrescida de juros de 1% ao ano. Por fim, se colocou à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Na sequência, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores. Não houve nenhuma manifestação.

Ato contínuo, não havendo nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu o Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo a votação entre os presentes, obtendo o seguinte resultado:

- Na CLASSE I – Trabalhista, do total da base de votação presente de 3 credores que perfazem o montante de R\$ 44.418,36, todos foram favoráveis ao Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo, o que equivale a aprovação de 100,00% por valor e por credor desta classe.
- Na CLASSE II – Garantia Real, do total da base de votação presente de 3 credores que perfazem o montante de R\$ 6.840.130,72, votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo 2 credores no total de R\$ 6.220.000,00, o que equivale a aprovação de 90,93% por valor e a 66,67% por credor desta classe.
- Na CLASSE III – Quirografário, do total da base de votação presente de 59 credores que perfazem o montante de R\$ 56.660.346,16, votaram a favor do

Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo 44 credores no total de R\$ 30.058.111,04, o que equivale a aprovação de 53,05% por valor e a 74,58% por credor desta classe.

- DO TOTAL GERAL (Classes I, II e III) - do total da base de votação presente de 65 credores que perfazem o montante de R\$ 63.544.895,24, votaram a favor do Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo 49 credores no total de R\$ 36.322.529,40, o que equivale a aprovação de 57,16% por valor e a 75,38% por credor.

Após apuração a Administradora Judicial informou aos presentes que o Plano de Recuperação Judicial foi aprovado nas 03 (três) classes presentes, nos termos do **art. 45 da Lei nº 11.101/05.**

O Administrador Judicial questionou se havia algum credor interessado na constituição do comitê de credores. Não houve nenhum credor interessado.

Foram recepcionadas as ressalvas dos credores, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, MILLE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS, COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, BANESTES, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A E BANCO SAFRA S.A as quais seguem em anexo e passam a fazer parte integrante desta ata.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para assinatura da ata digitalmente pela plataforma “Clicksign” ao final do encontro. Nada mais.

Administrador Judicial

Dr. Leonardo José Vulpe

Secretário

Vitor Kaique Pessoa Galvão

Advogado da Recuperanda

Dr. Marcello Freire

Credor CLASSE I – ALEX SCHANTOR RIBEIRO AGUIAR

Dr. Antônio Luiz de Souza

Credor CLASSE I – TABITA DOS SANTOS GIOVANELLI

Dr. Antônio Luiz de Souza

Credor CLASSE II – BANCO SAFRA S/A.

Dr. Alan Galvão Monteiro

Credor CLASSE II – LIVERPOOL INVEST LTDA

Dr. Thiago Alves da Silva Mendes

Credor CLASSE III – CAPRINI AUTOPEÇAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Dr. João Leandro Pereira Chaves

Credor CLASSE III – ITAÚ S.A

Dra. Iasmym Karoline Rodrigues Rocha

09-09-2026 - Minuta Ata II - Casa do Serralheiro - REV Vitor - Final.pdf

Documento número #5a3383ee-12c1-46a3-9da5-5a4ad2942432

Hash do documento original (SHA256): 8ab2c40105ed079a6b55b8c48bf6364bc6dcd0d7fdf34eba5c12b3f1ecb90bad

Assinaturas**Alan Galvão Monteiro**

Assinou em 09 set 2026 às 15:56:43

**Leonardo José Vulpe**

Assinou em 09 set 2026 às 15:56:44

**Marcello Gonçalves Freire**

Assinou em 09 set 2026 às 15:56:59

**Thiago Alves da Silva Mendes**

Assinou em 09 set 2026 às 15:57:07

**Joao Leandro Pereira Chaves**

Assinou em 09 set 2026 às 15:58:55

**Iasmym Rodrigues**

Assinou em 09 set 2026 às 16:00:46

**Antonio Luiz de Souza**

Assinou em 09 set 2026 às 15:57:03

Log

09 set 2026, 15:55:56	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 criou este documento número 5a3383ee-12c1-46a3-9da5-5a4ad2942432. Data limite para assinatura do documento: 09 de outubro de 2026 (12:46). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
09 set 2026, 15:56:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: antonioadv.als@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Luiz de Souza.

09 set 2026, 15:56:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: agalvao@tortoromr.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alan Galvão Monteiro.
09 set 2026, 15:56:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: thiagoasmendes.adv@gmail.com para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thiago Alves da Silva Mendes.
09 set 2026, 15:56:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: iasmym.rodrigues@oliviereantunes.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Iasmym Rodrigues.
09 set 2026, 15:56:12	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@lvm.adv.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leonardo José Vulpe.
09 set 2026, 15:56:13	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: mgfreire@carlosdesouza.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcello Gonçalves Freire.
09 set 2026, 15:56:13	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 adicionou à Lista de Assinatura: joao@guaitolini.adv.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Joao Leandro Pereira Chaves.
09 set 2026, 15:56:43	Alan Galvão Monteiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail agalvao@tortoromr.com.br. IP: 189.0.85.86. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.55 e longitude -46.6498. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2026, 15:56:44	Leonardo José Vulpe assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@lvm.adv.br. IP: 179.177.168.21. Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 set 2026, 15:56:59	Marcello Gonçalves Freire assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mgfreire@carlosdesouza.com.br. IP: 187.36.130.157. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.30834143680179 e longitude -40.31933774229174. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 set 2026, 15:57:03	Antonio Luiz de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail antonioadv.als@gmail.com. IP: 179.82.66.215. Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2026, 15:57:07	Thiago Alves da Silva Mendes assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thiagoasmendes.adv@gmail.com. IP: 177.200.42.58. Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2026, 15:58:55	Joao Leandro Pereira Chaves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao@guaitolini.adv.br. IP: 179.95.217.54. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.30675923812517 e longitude -40.29624370499726. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2026, 15:59:45	Operador com email agc.claudiasandrini@gmail.com na Conta a9f95238-0779-4457-955c-8dc471b17663 fez alteração em iasmym.rodrigues@oliveiraeantunes.com.br: iasmym.rodrigues@oliveiraeantunes.com.br para assinar
09 set 2026, 16:00:46	iasmym Rodrigues assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail iasmym.rodrigues@oliveiraeantunes.com.br. IP: 177.184.147.186. Componente de assinatura versão 1.1512.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
09 set 2026, 16:00:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5a3383ee-12c1-46a3-9da5-5a4ad2942432.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5a3383ee-12c1-46a3-9da5-5a4ad2942432, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Casa do Serralheiro Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 09/09/2026

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum	
			Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	13	184.462,55	3	44.418,36	3	44.418,36
	100,0%	100,00%	23,08%	24,08%	23,1%	24,08%
Credores Classe II (Garantia Real)	3	6.840.130,72	3	6.840.130,72	3	6.840.130,72
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%
Credores Classe III (Quirografários)	153	69.303.369,54	60	56.672.375,86	59	56.660.346,16
	100,0%	100,00%	39,22%	81,77%	38,6%	81,76%
Total Geral de Credores	169	76.327.962,81	66	63.556.924,94	65	63.544.895,24
	100,0%	100,0%	39,05%	83,27%	38,5%	83,25%

Casa do Serralheiro Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 09/09/2026

Credor	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
ALEX SCHANTOR RIBEIRO AGUIAR	Classe I	R\$ 10.132,45	Antonio Luiz de Souza	S	S
PEDRO ROBERTO	Classe I	R\$ 25.125,00	Antonio Luiz de Souza	S	S
TABITA DOS SANTOS GIOVANELLI	Classe I	R\$ 9.160,91	Antonio Luiz de Souza	S	S
BANCO ABC BRASIL S.A.	Classe II	R\$ 3.675.000,00	Nathalia de Albuquerque Marques	S	S
BANCO SAFRA S/A	Classe II	R\$ 620.130,72	Alan Galvão Monteiro	S	S
LIVERPOOL INVEST LTDA (CESSÃO DE BANCO SOFISA S.A.)	Classe II	R\$ 2.545.000,00	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
4LEADS MARKETING DE PERFORMANCE LTDA	Classe III	R\$ 54.672,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA	Classe III	R\$ 266.028,56	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S
A S SOUZA SEGURANCA DO TRABALHO	Classe III	R\$ 1.600,00	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA.)	Classe III	R\$ 8.993,90	Jefferson Floriano Garcia	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE ACO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA.)	Classe III	R\$ 1.136.465,63	Jefferson Floriano Garcia	S	S
ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Classe III	R\$ 1.037.267,16	Stephanie Murno de Paiva	S	S
ATACADO NOVA BETHANIA LTDA	Classe III	R\$ 2.037,74	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S
AUTOMAX AUTO PECAS LTDA ME	Classe III	R\$ 3.405,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
BANCO ABC BRASIL S.A.	Classe III	R\$ 375.000,00	Nathalia de Albuquerque Marques	S	S
BANCO SAFRA S/A	Classe III	R\$ 5.163.961,19	Alan Galvão Monteiro	S	S
LIVERPOOL INVEST LTDA (CESSÃO DE BANCO SOFISA S.A.)	Classe III	R\$ 77.286,84	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
BANESTES S.A.	Classe III	R\$ 10.317.757,08	Luis Guilherme Alborgueti Martins	S	S
BIVOLT AUTO ELETRICA E ACESSORIOS LTDA	Classe III	R\$ 2.330,45	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
C.D.L CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS	Classe III	R\$ 6.372,26	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
CAPECAS DISTRIBUIDORA AUTO. E LOGISTICA LTDA	Classe III	R\$ 13.112,87	Joao Leandro Pereira Chaves	S	S
CAPRINI AUTOPECAS, IMPORT EXPORT LTDA	Classe III	R\$ 7.976,60	Joao Leandro Pereira Chaves	S	S
CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A	Classe III	R\$ 367.885,86	Vitor Bassi Serpa	S	S
CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A	Classe III	R\$ 832.685,70	Vitor Bassi Serpa	S	S
COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA	Classe III	R\$ 5.638.700,17	Julia Carneiro do Carmo	S	S
TERMO AÇOS LTDA (CESSÃO DE DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 1.481.832,12	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
TERMO AÇOS LTDA (CESSÃO DE DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 466.110,78	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
TERMO AÇOS LTDA (CESSÃO DE DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 164.763,87	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
EPI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Classe III	R\$ 1.537,43	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE EULER HERMES SEGUROS S.A)	Classe III	R\$ 503.136,15	Jefferson Floriano Garcia	S	S
EXPRESSO MODAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA	Classe III	R\$ 13.500,00	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S
FORTE TUBOS INTERNACIONAL LTDA	Classe III	R\$ 132.939,09	Keyla Pereira Valle Gomes	S	S
GENESISCOPR COM E SERV DE TELEFONIA	Classe III	R\$ 171.024,00	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE GERDAU ACOS LONGOS S.A.)	Classe III	R\$ 1.888.955,81	Jefferson Floriano Garcia	S	S
ITAU S.A.	Classe III	R\$ 473.807,74	Iasmym Karoline Rodrigues Rocha	S	S
JLA TURBO E DIRECAO HIDRAULICA LTDA ME	Classe III	R\$ 6.506,67	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S
L&M AUTO PECAS LTDA	Classe III	R\$ 1.755,70	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
LANACO COMERCIO DE FERRO E AÇO	Classe III	R\$ 30.760,16	Keyla Pereira Valle Gomes	S	S
LANSA FERRO E AÇO	Classe III	R\$ 194.994,84	Keyla Pereira Valle Gomes	S	S
MATUTO COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Classe III	R\$ 54.000,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
METAL WIRE METALURGICA LTDA	Classe III	R\$ 184.807,73	Renata de Sousa Ramos	S	S
MILLE - FUNDO DE INVESTIMENTO	Classe III	R\$ 3.048.252,12	Alexandre Vieira Esteves	S	S
NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA	Classe III	R\$ 32.000,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
PAPEIS GOMADOS LIDER E CONEXOS S.A.	Classe III	R\$ 22.710,04	Nauana Marinho Watanuki	S	S
PRAIA SEGURA REPRESENTACOES LTDA	Classe III	R\$ 7.199,92	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
QUALITY CONSULTING BUSINESSES EIRELI	Classe III	R\$ 471.658,60	Antonio Luiz de Souza	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE R. S. S. FARDIM INFORMATICA)	Classe III	R\$ 158.269,17	Jefferson Floriano Garcia	S	S
RADIO ASTRAL S/A	Classe III	R\$ 19.000,00	Bernardo Marvila Ferreira	S	S
RADIO FM 102 LTDA	Classe III	R\$ 3.110,38	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S
ROBERT BOSCH LIMITADA	Classe III	R\$ 13.331,20	Carolina Diniz Roloff	S	S
S/A A GAZETA	Classe III	R\$ 2.880,00	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S
SICOOB SUL SERRANO	Classe III	R\$ 11.593.082,26	Marcella Gambarini Piccolo	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A.)	Classe III	R\$ 1.711.225,33	Jefferson Floriano Garcia	S	S
SISTEMA NORTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA.	Classe III	R\$ 51.667,81	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S
STECH DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	R\$ 1.875,96	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S
STEEL BR AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS	Classe III	R\$ 1.823.605,86	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	Classe III	R\$ 56.426,32	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S
TELEVISAO VITORIA	Classe III	R\$ 266.000,00	Bernardo Marvila Ferreira	S	S
TOTAL TELAS IND. E COM. DE ARAMES E TELAS LTDA	Classe III	R\$ 321.857,13	Pedro Paulo de Oliveira Pimpão	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE TRADEMASTER INST. DE PAG. SER. E PA	Classe III	R\$ 1.380.781,77	Jefferson Floriano Garcia	S	S
TUBOTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME	Classe III	R\$ 6.211,00	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S
INTERMEDII SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE USINA METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 3.962.484,87	Jefferson Floriano Garcia	S	S

Casa do Serralheiro Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 09/09/2026

Credor	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença
VINICIUS S. PEREIRA COM. DE BATERIAS	Classe III	R\$ 1.560,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S
Z&M SISTEMAS EIRELI EPP	Classe III	R\$ 34.776,00	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S
ZUQUI SISTEMAS LTDA ME	Classe III	R\$ 586.409,32	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S
Total	classe	63.544.895,24	-	S	S

Casa do Serralheiro Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 09/09/2026

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2ª Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	13	184.462,55	3	44.418,36	3	44.418,36	-	-	3	44.418,36	-	-	3	44.418,36
	100,0%	100,00%	23,08%	24,08%	23,1%	24,08%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	3	6.840.130,72	3	6.840.130,72	3	6.840.130,72	-	-	3	6.840.130,72	1	620.130,72	2	6.220.000,00
	100,0%	100,00%	100,00%	100,00%	100,0%	100,00%			100,00%	100,00%	33,33%	9,07%	66,67%	90,93%
Credores Classe III (Quirografários)	153	69.303.369,54	60	56.672.375,86	59	56.660.346,16	-	-	59	56.660.346,16	15	26.602.235,12	44	30.058.111,04
	100,0%	100,00%	39,22%	81,77%	38,6%	81,76%			100,00%	100,00%	25,42%	46,95%	74,58%	53,05%
Total Geral de Credores	169	76.327.962,81	66	63.556.924,94	65	63.544.895,24	-	-	65	63.544.895,24	16	27.222.365,84	49	36.322.529,40
	100,0%	100,0%	39,05%	83,27%	38,5%	83,25%			100,00%	100,00%	24,62%	42,84%	75,38%	57,16%

Casa do Serralheiro Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 09/09/2026

Credor	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
ALEX SCHANTOR RIBEIRO AGUIAR	Classe I	R\$ 10.132,45	Antonio Luiz de Souza	S	S	S
PEDRO ROBERTO	Classe I	R\$ 25.125,00	Antonio Luiz de Souza	S	S	S
TABITA DOS SANTOS GIOVANELLI	Classe I	R\$ 9.160,91	Antonio Luiz de Souza	S	S	S
BANCO ABC BRASIL S.A.	Classe II	R\$ 3.675.000,00	Nathalia de Albuquerque Marques	S	S	S
BANCO SAFRA S/A	Classe II	R\$ 620.130,72	Alan Galvão Monteiro	S	S	N
LIVERPOOL INVEST LTDA (CESSÃO DE BANCO SOFISA S.A.)	Classe II	R\$ 2.545.000,00	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
4LEADS MARKETING DE PERFORMANCE LTDA	Classe III	R\$ 54.672,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RADIO E TV LTDA	Classe III	R\$ 266.028,56	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S	S
A S SOUZA SEGURANCA DO TRABALHO	Classe III	R\$ 1.600,00	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE ACO CEARENSE COMERCIAL LTDA.)	Classe III	R\$ 8.993,90	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE ACO CEARENSE INDUSTRIAL LTDA.)	Classe III	R\$ 1.136.465,63	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Classe III	R\$ 1.037.267,16	Stephanie Murno de Paiva	S	S	N
ATACADO NOVA BETHANIA LTDA	Classe III	R\$ 2.037,74	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S	S
AUTOMAX AUTO PECAS LTDA ME	Classe III	R\$ 3.405,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
BANCO ABC BRASIL S.A.	Classe III	R\$ 375.000,00	Nathalia de Albuquerque Marques	S	S	S
BANCO SAFRA S/A	Classe III	R\$ 5.163.961,19	Alan Galvão Monteiro	S	S	N
LIVERPOOL INVEST LTDA (CESSÃO DE BANCO SOFISA S.A.)	Classe III	R\$ 77.286,84	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
BANESTES S.A.	Classe III	R\$ 10.317.757,08	Luis Guilherme Alborgueti Martins	S	S	N
BIVOLT AUTO ELETRICA E ACESSORIOS LTDA	Classe III	R\$ 2.330,45	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
C.D.I. CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS	Classe III	R\$ 6.372,26	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
CAPECAS DISTRIBUIDORA AUTO. E LOGISTICA LTDA	Classe III	R\$ 13.112,87	Joao Leandro Pereira Chaves	S	S	N
CAPRINI AUTOPECAS, IMPORT EXPORT LTDA	Classe III	R\$ 7.976,60	Joao Leandro Pereira Chaves	S	S	N
CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A	Classe III	R\$ 367.885,86	Vitor Bassi Serpa	S	S	S
CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A	Classe III	R\$ 832.685,70	Vitor Bassi Serpa	S	S	S
COOPERATIVA DE CREDITO SICREDI SERRANA	Classe III	R\$ 5.638.700,17	Julia Carneiro do Carmo	S	S	N
TERMO AÇOS LTDA (CESSÃO DE DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 1.481.832,12	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
TERMO AÇOS LTDA (CESSÃO DE DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 466.110,78	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
TERMO AÇOS LTDA (CESSÃO DE DOX BRASIL IND E COM DE METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 164.763,87	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
EPI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Classe III	R\$ 1.537,43	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S	S
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE EULER HERMES SEGUROS S.A)	Classe III	R\$ 503.136,15	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
EXPRESSO MODAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA	Classe III	R\$ 13.500,00	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S	S
FORTE TUBOS INTERNACIONAL LTDA	Classe III	R\$ 132.939,09	Keyla Pereira Valle Gomes	S	S	N
GENESISOPCR COM E SERV DE TELEFONIA	Classe III	R\$ 171.024,00	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE GERDAU ACOS LONGOS S.A.)	Classe III	R\$ 1.888.955,81	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
ITAU S.A.	Classe III	R\$ 473.807,74	Iasmym Karoline Rodrigues Rocha	S	S	N
ILA TURBO E DIRECAO HIDRAULICA LTDA ME	Classe III	R\$ 6.506,67	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S	S
L&M AUTO PECAS LTDA	Classe III	R\$ 1.755,70	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
LANACO COMERCIO DE FERRO E AÇO	Classe III	R\$ 30.760,16	Keyla Pereira Valle Gomes	S	S	N
LANSA FERRO E AÇO	Classe III	R\$ 194.994,84	Keyla Pereira Valle Gomes	S	S	N
MATUTO COMUNICACAO E MARKETING LTDA	Classe III	R\$ 54.000,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
METAL WIRE METALURGICA LTDA	Classe III	R\$ 184.807,73	Renata de Sousa Ramos	S	S	N
MILLE - FUNDO DE INVESTIMENTO	Classe III	R\$ 3.048.252,12	Alexandre Vieira Esteves	S	S	N
NASSAU EDITORA RADIO E TELEVISAO LTDA	Classe III	R\$ 32.000,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
PAPEIS GOMADOS LIDER E CONEXOS S.A.	Classe III	R\$ 22.710,04	Nauana Marinho Watanuki	S	S	N
PRAIA SEGURA REPRESENTACOES LTDA	Classe III	R\$ 7.199,92	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
QUALITY CONSULTING BUSINESSES EIRELI	Classe III	R\$ 471.658,60	Antonio Luiz de Souza	S	S	S
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE R. S. S. FARDIM INFORMATICA)	Classe III	R\$ 158.269,17	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
RADIO ASTRAL S/A	Classe III	R\$ 19.000,00	Bernardo Marvila Ferreira	S	S	S
RADIO FM 102 LTDA	Classe III	R\$ 3.110,38	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S	S
ROBERT BOSCH LIMITADA	Classe III	R\$ 13.331,20	Carolina Diniz Roloff	S	S	N
S/A A GAZETA	Classe III	R\$ 2.880,00	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S	S
SICOOB SUL SERRANO	Classe III	R\$ 11.593.082,26	Marcella Gambarini Piccolo	S	S	S
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE SIDERURGICA NORTE BRASIL S.A.)	Classe III	R\$ 1.711.225,33	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
SISTEMA NORTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA.	Classe III	R\$ 51.667,81	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S	S
STECH DISTRIBUIDORA LTDA	Classe III	R\$ 1.875,96	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S	S
STEEL BR AMAZONIA FABRICACAO DE PRODUTOS	Classe III	R\$ 1.823.605,86	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S
TELEVISAO CACHOEIRO LTDA	Classe III	R\$ 56.426,32	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	S	S	S
TELEVISAO VITORIA	Classe III	R\$ 266.000,00	Bernardo Marvila Ferreira	S	S	S
TOTAL TELAS IND. E COM. DE ARAMES E TELAS LTDA	Classe III	R\$ 321.857,13	Pedro Paulo de Oliveira Pimpão	S	S	N
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE TRADEMASTER INST. DE PAG. SER. E PA	Classe III	R\$ 1.380.781,77	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
TUBOTEC INDUSTRIA METALURGICA LTDA ME	Classe III	R\$ 6.211,00	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S	S
INTERMEDI SÓLUCÖES FINANCEIRAS LTDA (CESSÃO DE USINA METAIS LTDA)	Classe III	R\$ 3.962.484,87	Jefferson Floriano Garcia	S	S	S
VINICIUS S. PEREIRA COM. DE BATERIAS	Classe III	R\$ 1.560,00	Brunno Henrique Ferreira Rosa	S	S	S
Z&M SISTEMAS EIRELI EPP	Classe III	R\$ 34.776,00	Thiago Henrique Vaz dos Reis	S	S	S
ZUQUI SISTEMAS LTDA ME	Classe III	R\$ 586.409,32	Thiago Alves da Silva Mendes	S	S	S

Casa do Serralheiro Ltda

Assembleia Geral de Credores (AGC) 2ª Convocação - 09/09/2026

Credor	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habilitação	Presença	Voto
Total	classe	63.544.895,24	-	S	S	S

Bate-Papo - AGC CASA DO SERRALHEIRO - 2ª CONVOCAÇÃO 09/09/2026

TEMPO	E-MAIL	NOME	MENSAGEM
2026-09-09 14:06:56	assembleiageraldecredores@gmail.com	Eshley - Assessoria Sandrini	Procedimentos assembleares: (i) Devido a se tratar de ato realizado por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidade de sistemas, solicitamos que permaneçam aguardando, pois todos serão reconectados; (ii) Toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via YouTube; (iii) Inicialmente, a palavra será concedida ao advogado da Recuperanda para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ); (iv) Após a explanação, a palavra será aberta aos credores, que deverão manifestar a intenção de uso da palavra por meio do chat. Por ordem de solicitação, será concedida a oportunidade de manifestação por vídeo; (v) Eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia; e (vi) Sanadas todas as dúvidas, será aberta a votação, a qual ocorrerá por vídeo, ocasião em que o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio do bate-papo o seu voto.
2026-09-09 14:07:43	assembleiageraldecredores@gmail.com	Eshley - Assessoria Sandrini	Canais de suporte: Para auxiliar todos os participantes, disponibilizamos os seguintes telefones de contato (11) 2096-4174 – (fixo – Sandrini Assessoria em AGC) (11) 9 7780-0120 – WhatsApp Link para ouvintes: https://www.youtube.com/channel/UcKl6-62WIFQ0MTmFdRtI_Jg Em razão da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e das políticas de privacidade do YouTube, o credenciamento está sendo realizado e gravado apenas internamente. A transmissão pública será iniciada momentos antes do início deste conclave, às 14h00 (horário de Brasília). Desejamos a todos uma ótima assembleia.

2026-09-09 14:13:25	pribeiro@redegazeta.com.br	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	Sem objeção
2026-09-09 14:15:21	julia.carneiro@ribeirofialho.com.br	Julia Carneiro do Carmo	Gostaria de me manifestar
2026-09-09 14:16:56	marcella@vmadv.com	Marcella Gambarini Piccolo	Boa tarde
2026-09-09 14:17:05	marcella@vmadv.com	Marcella Gambarini Piccolo	gostaria de fazer uma pergunta
2026-09-09 14:21:57	assembleiageraldecredores@gmail.com	Eshley - Assessoria Sandrini	(v) Eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas para o e-mail: agcvirtual@assembleiageraldecredores.com, até o final da assembleia.
2026-09-09 14:23:49	Agcvirtual@assembleiageraldecredores.com	Vitor Kaique - Assessoria Sandrini	agcvirtual@assembleiageraldecredores.com
2026-09-09 15:03:08	pribeiro@redegazeta.com.br	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	As explicações ficaram claras, acho desnecessário suspender. Estou apto a votar.

2026-09-09 15:03:37	gestao@intermedii.com	Jefferson Garcia	ficou claro
2026-09-09 14:28:52	alexandre@pse.adv.br	Alexandre Esteves	Prezado Administrador Judicial, Assembleia de Credores. Em razão do disposto no art. 49, §1º, e art. 50, §1º, ambos da Lei 11.101/05, bem como a Súmula 581/STJ, além do pactuado no termo de adesão anexo, discorda a credora MILLE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS da novação e extinção das dívidas em face dos fiadores, devedores solidários e coobrigados, conservando o direito e privilégio dos credores em face dos coobrigados. Assim, eventuais garantias e ações judiciais deste credor movidas em face dos avalistas, fiadores e/ou devedores solidários da recuperanda manterão seu regular prosseguimento mesmo em caso de aprovação do plano de recuperação judicial, não havendo que se falar em novação em face dos avalistas.
2026-09-09 15:06:21	thiagoasmendes.adv@gmail.com	THIAGO MENDES	O modificativo ficou claro.
2026-09-09 15:06:21	thiago.hvr@hotmail.com	THIAGO HENRIQUE VAZ DOS REIS	Está claro o modificativo

2026-09-09 15:07:33	luis@vieirabelo.com	Luis Guilherme Martins	O BANESTES requer que conste expressamente em ata que, independentemente do voto proferido quanto ao Plano de Recuperação Judicial, não anui e se opõe expressamente a toda e qualquer cláusula que implique supressão, substituição, liberação, extinção ou redução de garantias reais ou fidejussórias, bem como à extensão da novação aos coobrigados, avalistas, fiadores, garantidores e devedores solidários. Da mesma forma, o BANESTES não concorda com qualquer disposição que impeça, suspenda ou limite o exercício de direitos, ações ou execuções contra coobrigados e garantidores, permanecendo integralmente preservados os direitos e privilégios previstos no art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e na Súmula 581 do STJ.
2026-09-09 15:09:00	agalvao@tortoromr.com.br	Alan Galvão Monteiro_1	Pelo Banco Safra - o voto é contrário ao Plano
2026-09-09 15:09:25	alexandre@pse.adv.br	Alexandre Esteves	Voto contrário ao plano
2026-09-09 15:09:42	antonioadv.als@gmail.com	ANTONIO SOUZA	meu voto é SIM
2026-09-09 15:10:00	juridico@redevitoria.tv.br	Bernardo Marvila Ferreira	Aprovado

2026-09-09 15:10:15	brunorosa.adv@gmail.com	BRUNO HENRIQUE FERREIRA ROSA_1	Voto favorável ao plano.
2026-09-09 15:10:31	carolinadiniz@ferreirapires.com.br	Carolina Roloff	Bosch vota contra o PRJ
2026-09-09 15:10:48	iasmym.rodrigues@oliveiraeantunes.com.br	iasmym Rodrigues	O Banco Itaú Unibanco S.A., na qualidade de credor da Classe III – Quirografários, manifesta seu voto CONTRÁRIO à aprovação do Plano de Recuperação Judicial. O voto contrário decorre das condições de pagamento previstas para a Classe III, especialmente do deságio de 90%, da carência de 3 anos e do prazo de 17 anos para pagamento do saldo remanescente, bem como das inconsistências e falta de clareza em determinadas disposições do Plano, inclusive quanto ao critério de incidência dos juros. O Banco requer que seu voto contrário e sua expressa discordância quanto às cláusulas que entender ilegais sejam consignados em ata, reservando-se o direito de requerer ao Juízo o respectivo controle de legalidade.
2026-09-09 15:11:11	gestao@intermedii.com	Jefferson Garcia	Voto favoravel
2026-09-09 15:11:36	joao@guaitolini.adv.br	João Chaves	Voto contra a aprovação do plano

2026-09-09 15:11:55	julia.carneiro@ribeirofialho.com.br	Julia Carneiro do Carmo	Pela Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES o voto é contrário ao Plano de Recuperação Judicial
2026-09-09 15:12:16	kgborges4@gmail.com	keyla gomes	VOTAMOS CONTRARIO AO PLANO
2026-09-09 15:12:43	luis@vieirabelo.com	Luis Guilherme Martins	Banestes vota contrário ao PRJ.
2026-09-09 15:13:10	marcella@vmadv.com	Marcella Gambarini Piccolo	Sicoob Sul Serrano vota favorável
2026-09-09 15:15:00	nathalia.marques@abcbrasil.com.br	NATHALIA MARQUES_2	O Banco ABC Brasil S.A. vota a favor do PRJ e seu respectivo aditivo.
2026-09-09 15:15:15	nauana.watanuki@rochaebarcellos.com.br	Nauana Watanuki	Diante das condições de pagamento propostas e considerando o deságio elevado, longo prazo de carência e extenso período de amortização, a Papéis Gomas Líder Conexões S.A. profere voto contrário à aprovação do Plano nos termos apresentados.

2026-09-09 15:15:39	pribeiro@redegazeta.com.br	Pablyto Robert Baioco Ribeiro	Por S/A A Gazeta - voto favorável ao Plano e aditivo. Por A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV LTDA - voto favorável ao Plano e aditivo. Por Sistema Norte de Rádio e Televisão LTDA - voto favorável ao Plano e aditivo. Por Televisão Cachoeiro LTDA - voto favorável ao Plano e aditivo. Por Rádio FM 102 LTDA - voto favorável ao Plano e aditivo.
2026-09-09 15:16:00	pedro.pimpao@marangehlen.adv.br	Pedro Paulo de Oliveira Pimpão	TOTAL TELAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS LTDA. vota contra o plano e aditivo
2026-09-09 15:16:30	insolvencia@dmgadv.com.br	Stephanie Murno de Paiva	Pela Alpe, voto contrário ao Plano.
2026-09-09 15:17:18	thiagoasmendes.adv@gmail.com	THIAGO MENDES	Voto favorável
2026-09-09 15:17:30	thiago.hvr@hotmail.com	THIAGO HENRIQUE VAZ DOS REIS	Voto favorável ao plano.
2026-09-09 15:17:47	vtor@borgesbassi.com.br	Vitor Bassi Serpa	CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A é favorável à aprovação do PRJ.

2026-09-09 15:21:01	mgfreire@carlosdesouza.com.br	marcello gonçalves freire	sim
2026-09-09 15:21:07	mgfreire@carlosdesouza.com.br	marcello gonçalves freire	gostaria de falar algo simples
2026-09-09 15:38:30	Agcvirtual@assembleiageraldecredores.com	Vitor Kaique - Assessoria Sandrini	Foram recepcionadas as ressalvas dos credores, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES, MILLE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS, COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, BANESTES, BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A E BANCO SAFRA S.A as quais seguem em anexo e passam a fazer parte integrante desta ata.
2026-09-09 15:50:14	mgfreire@carlosdesouza.com.br	marcello gonçalves freire	tudo certo!
2026-09-09 15:55:51	joao@guaitolini.adv.br	João Chaves	Boa tarde, além da Caprini, também estou representando a Capeças Distribuidora Auto e Logística Ltda
2026-09-09 15:56:19	mgfreire@carlosdesouza.com.br	marcello gonçalves freire	atualizei e não recebi

2026-09-09 15:56:28	mgfreire@carlosdesouza.com.br	marcello gonçalves freire	recebi
2026-09-09 15:57:11	mgfreire@carlosdesouza.com.br	marcello gonçalves freire	feito
2026-09-09 15:57:10	iasmym.rodrigues@oliveiraeantunes.com.br	iasmym Rodrigues	não recebi
2026-09-09 15:57:38	marcella@vmadv.com	Marcella Gambarini Piccolo	Não recebi
2026-09-09 15:57:42	iasmym.rodrigues@oliveiraeantunes.com.br	iasmym Rodrigues	ok
2026-09-09 15:57:59	marcella@vmadv.com	Marcella Gambarini Piccolo	marcella@vmadv.com
2026-09-09 15:58:30	thiagoasmendes.adv@gmail.com	THIAGO MENDES	Tudo certo com a minha assinatura? Já finalizei.

2026-09-09 15:58:45	iasmym.rodriques@oliveiraeantunes.com.br	iasmym Rodrigues	é esse mesmo, mas ainda não recebi
2026-09-09 15:59:30	joao@guaitolini.adv.br	João Chaves	boa tarde, já assinei sim
2026-09-09 15:59:33	joao@guaitolini.adv.br	João Chaves	obrigado
2026-09-09 16:00:12	iasmym.rodriques@oliveiraeantunes.com.br	iasmym Rodrigues	chegou
2026-09-09 16:00:57	iasmym.rodriques@oliveiraeantunes.com.br	iasmym Rodrigues	assinatura feita
2026-09-09 16:01:06	iasmym.rodriques@oliveiraeantunes.com.br	iasmym Rodrigues	muito obrigada

AGC – Casa do Serralheiro Ltda. – Voto Itaú | Classe III



De iasmym Rodrigues <iasmym.rodrigues@oliveiraeantunes.com.br>
Para agcvirtual@assembleiageraldecredores.com <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Cópia Mariana Alves de Moraes <mariana.moraes@oliveiraeantunes.com.br>, Samyla Cristina Lima <juridico694@oliveiraeantunes.com.br>
Data 2026-09-09 15:07

Prezados, boa tarde!

Conforme orientação recebida, encaminho abaixo a manifestação de voto do Banco Itaú Unibanco S.A., titular de crédito no valor de R\$ 473.807,74, classificado na Classe III – Quirografários, para participação na Assembleia Geral de Credores:

"O Banco Itaú S.A., na qualidade de credor da Classe III – Quirografários, titular de crédito no valor de R\$ 473.807,74, manifesta seu voto CONTRÁRIO à aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

O voto contrário decorre das condições de pagamento previstas para a Classe III, especialmente do deságio de 90%, da carência de 3 anos e do prazo de 17 anos para pagamento do saldo remanescente, bem como das inconsistências e falta de clareza em determinadas disposições do Plano, inclusive quanto ao critério de incidência dos juros.

O Banco requer que seu voto contrário e sua expressa discordância quanto às cláusulas que entender ilegais sejam consignados em ata, reservando-se o direito de requerer ao Juízo o respectivo controle de legalidade."

Fico à disposição para eventuais ajustes na manifestação.

Atenciosamente,

iasmym Rodrigues
Oliveira & Antunes Advogados Associados
Fone: (47) 3041-9565 / Ramal 4366

Blumenau (SC): Rua Frederico Guilherme Busch, n.º 87, Jardim Blumenau – Blumenau-SC - CEP 89010-360 - Fone (47) 3041-9565
Filiais: São Paulo (SP) - Curitiba (PR) - Porto Alegre (RS) - Salvador (BA) – Maceió (AL) – Aracaju (SE)

www.oliveiraeantunes.com.br



SIGA O ESCRITÓRIO NAS
redes sociais



LINKEDIN
OLIVEIRA-ANTUNES



FACEBOOK
OLIVEIRAEANTUNESADVOGADOS



INSTAGRAM
@OLIVEIRAEANTUNESADVOGADOS



Processo nº 5030855-29.2025.8.08.0024 — Casa do Serralheiro Ltda. — Ressalvas para Registro em Ata (AGC de 09/09/2026)



De

Para

Data

Julia Carneiro <julia.carneiro@ribeirofialho.com.br>

agcvirtual@assembleiageraldecredores.com <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

2026-09-09 14:29

Prezados, boa tarde.

Na qualidade de advogada da **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES**, credora habilitada na Classe III do processo em epígrafe, e em complemento à manifestação realizada oralmente nesta Assembleia Geral de Credores, encaminho, nos termos do item (v) das instruções da AGC, as ressalvas abaixo, requerendo seu **integral registro em ata**:

(i) Ressalva quanto à cessão de crédito comunicada na petição de Id. 106182789

Conforme consignado oralmente, em 08/09/2026, aproximadamente 27 (vinte e sete) horas antes da realização desta Assembleia, foi juntada aos autos petição subscrita por **TERMO AÇOS LTDA.**, comunicando cessão de crédito a si outorgada pela credora **DOX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇOS S.A.**, no valor de **R\$ 2.112.706,77**, habilitado na Classe III, com pedido de habilitação, substituição processual e reconhecimento de direito de voz e voto na presente AGC.

O prazo exíguo não possibilitou à Sicredi, tampouco aos demais credores interessados, tempo razoável para análise da documentação apresentada e eventual adoção das medidas cabíveis quanto à cessão e aos seus efeitos no âmbito da Assembleia, especialmente diante do expressivo valor do crédito e de seu potencial impacto sobre os quóruns e resultados das deliberações.

Diante disso, a Sicredi requer que **o crédito objeto da cessão, bem como eventual voto de TERMO AÇOS LTDA., não sejam considerados para fins de apuração de quórum, percentuais e resultado das deliberações desta Assembleia**, até que seja assegurada aos interessados oportunidade adequada para análise da documentação e eventual impugnação pelas vias próprias.

Subsidiariamente, caso admitida a participação da cessionária e o exercício de seu direito de voto, requer que seja **expressamente consignada em ata a presente ressalva, com a reserva do direito de impugnar a cessão e seus efeitos**, para todos os fins de direito.

(ii) Ressalva quanto à natureza do crédito do Sicredi

O Sicredi possui crédito no valor de **R\$ 5.638.700,17**, atualmente relacionado na Classe III, cuja sujeição aos efeitos da recuperação judicial foi objeto da **Impugnação de Crédito nº 5004364-48.2026.8.08.0024**.

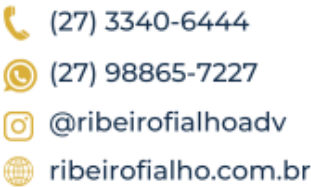
Na referida impugnação, o Sicredi sustentou a **natureza extraconcursal do crédito, por decorrer de ato cooperativo**. Embora a impugnação tenha sido julgada improcedente em primeiro grau, foi interposto o **Agravo de Instrumento nº 5019617-51.2026.8.08.0000**, ainda pendente de julgamento pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Assim, o Sicredi participa da presente votação exclusivamente em razão de sua atual inclusão formal no quadro de credores, requerendo que fique **expressamente consignado em ata que sua participação na Assembleia e o exercício de seu direito de voto não representam reconhecimento da sujeição de seu crédito aos efeitos da recuperação judicial, tampouco renúncia, preclusão ou qualquer disposição da tese de extraconcursalidade**, integralmente preservada no recurso pendente de julgamento.

Por fim, considerando a relevância do crédito do Sicredi para a composição da Classe III, requer que, **se tecnicamente possível, sejam apurados e registrados em ata os resultados da votação em dois cenários: (i) considerando o crédito e voto do Sicredi; e (ii) desconsiderando o crédito e voto do Sicredi**, exclusivamente para fins de preservação da correta apuração dos quóruns e resultados diante da controvérsia judicial ainda pendente.

Diante do exposto, requer-se o **integral registro em ata das ressalvas e pedidos acima formulados**, para preservação dos direitos do Sicredi.

Atenciosamente,



ressalva ao plano de recuperação judicial CASA DO SERRALHEIRO



De

Para

Data

Prioridade

Alexandre V. Esteves |PSE Advogados <alexandre@pse.adv.br>

<agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

2026-09-09 14:31

Mais alta

Prezado Administrador Judicial,
Assembleia de Credores.

Em razão do disposto no art. 49, §1º, e art. 50, §1º, ambos da da Lei 11.101/05, bem como a Súmula 581/STJ, além do pactuado no termo de adesão anexo, discorda a credora **MILLE - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS** da novação e extinção das dívidas em face dos fiadores, devedores solidários e coobrigados, conservando o direito e privilégio dos credores em face dos coobrigados.

Assim, eventuais garantias e ações judiciais deste credor movidas em face dos avalistas, fiadores e/ou devedores solidários da recuperanda manterão seu regular prosseguimento mesmo em caso de aprovação do plano de recuperação judicial, não havendo que se falar em novação em face dos avalistas.

Att,



Alexandre V. Esteves

OAB/ES 12.987

+ Info <http://www.pse.adv.br>

(27) 3345.2353 (27) 98119-3003

RESSALVA BANESTES - AGC CASA SERRALHEIRO



De

Para

Data

Luís Guilherme <luis@lugo.imb.br>

<agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

2026-09-09 15:07

Boa tarde!

O BANESTES requer que conste expressamente em ata que, independentemente do voto proferido quanto ao Plano de Recuperação Judicial, **não anui** e se opõe expressamente a toda e qualquer cláusula que implique supressão, substituição, liberação, extinção ou redução de garantias reais ou fidejussórias, bem como à extensão da novação aos coobrigados, avalistas, fiadores, garantidores e devedores solidários.

Da mesma forma, o BANESTES não concorda com qualquer disposição que impeça, suspenda ou limite o exercício de direitos, ações ou execuções contra coobrigados e garantidores, permanecendo integralmente preservados os direitos e privilégios previstos no art. 49, § 1º, da Lei nº 11.101/2005 e na Súmula 581 do STJ.

Atenciosamente,

Luis Guilherme Alborgueti Martins

Corretor – CRECI/ES 012443-F

+55 (27) 99857-6257

www.lugo.imb.br

Rua das Palmeiras, nº 795, Sala 905, Santa Lúcia,

Vitória/ES, CEP: 29056210



Este e-mail pode conter informações e documentos confidenciais e/ou protegidos por lei. Se você não for o efetivo destinatário, pedimos, por favor, que desconsidere completamente o seu conteúdo e o devolva ao seu remetente, apagando-o imediatamente, ficando proibida a sua cópia e/ou encaminhamento para terceiros, sob pena de responsabilização conforme a legislação aplicável. Apesar de o Vieira Rabelo Advogados tomar todas as cautelas necessárias para evitar que nenhum vírus ou qualquer outra ameaça esteja presente nessa mensagem, não nos responsabilizamos por perdas ou danos eventualmente causados por esse e-mail ou seus anexos.

Ressalva SICOOB SUL SERRANO - AGC Casa do Serralheiro - dia 09/09/2026



De Marcella Piccolo <marcella@vmadv.com>
Para <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>
Data 2026-09-09 15:05

Boa tarde.

Conforme determinado em AGC do dia 09/09/2026, segue ressalva do Sicoob Sul Serrano, referente à votação do plano de recuperação judicial apresentado.

COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL-SERRANA DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.815.319/0001-75, estabelecida na [Avenida Ângelo Altoé, nº 340](#), Bairro São Pedro, Venda Nova do Imigrante-ES, neste ato representada por sua representante habilitada, para todos os legais e jurídicos efeitos, faz registrar RESSALVA no sentido de que eventual aprovação do plano somente poderá produzir efeitos em relação aos créditos até o momento habilitados, qual seja, contratos n. 4243330, 9794988, 3684935, 3354904, 4272747, 3753030, 3305860, 4107501 e 3928158, e que o voto pela aprovação do plano não induz aceitação dessa credora, à decisão proferida nos autos da impugnação processada sob o n. 5003762-57.2026.8.08.0024, que será objeto de oportuno recurso.

Atenciosamente,



MARCELLA PICCOLO

📞 27 99892-3165 | 3207-7155

📧 vmadv.es

Rua Dr. Cyro Lopes Pereira, nº 840/201,
Jardim da Penha, Vitória/ES

AVISO LEGAL

"As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados

são para uso restrito. A utilização, divulgação, cópia ou distribuição dessa

mensagem por qualquer pessoa diferente do destinatário é proibida.

Se esta mensagem foi recebida por engano, favor excluí-la e informar

ao remetente pelo endereço eletrônico acima."

RJ 5030855-29.2025.8.08.0024 — Casa do Serralheiro — Banco Safra S.A. — Ressalvas para constar em ata (AGC 09.09.2026)



De

Alan Galvão Monteiro <agalvao@tortoromr.com.br>

Para

Sandrini AGC <agcvirtual@assembleiageraldecredores.com>

Data

2026-09-09 15:12

Prezados,

Banco Safra S.A., credor titular de R\$ 620.130,72 na Classe II e de R\$ 5.163.961,19 na Classe III da recuperação judicial de Casa do Serralheiro Ltda., processo nº 5030855-29.2025.8.08.0024, encaminha por escrito, para que conste integralmente da ata da assembleia realizada nesta data, as ressalvas já manifestadas oralmente na sessão.

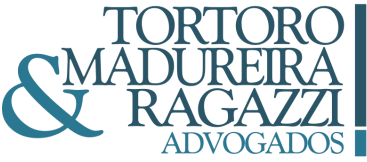
O Safra vota sob expressa ressalva quanto ao valor e à classificação de seu crédito, pendente de julgamento a impugnação nº 5008426-34.2026.8.08.0024, na qual se postula a natureza extraconcursal de R\$ 620.130,72 decorrentes de cessão fiduciária de recebíveis, na forma do art. 49, § 3º, da Lei nº 11.101/05. O exercício do voto não implica anuência à classificação atribuída nem preclusão de qualquer matéria deduzida naquele incidente.

O Safra não anui, expressa e desde já, com qualquer supressão, substituição ou liberação de suas garantias reais e fidejussórias, que somente seriam oponíveis mediante aprovação expressa do credor titular, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 11.101/05. Consigna, no mesmo sentido, que eventual novação decorrente do plano não atinge avalistas e coobrigados, conforme o art. 49, § 1º, da mesma lei e a Súmula 581 do Superior Tribunal de Justiça.

Por fim, requer-se que a proposta modificativa apresentada oralmente nesta sessão seja reduzida a termo e juntada à ata, com a redação integral das cláusulas alteradas, o critério de atualização e a data certa de vencimento da modalidade de pagamento único, cujo vencimento não pode ficar sujeito ao fluxo de caixa da recuperanda. Solicita-se confirmação de recebimento e da juntada.

Alan Galvão Monteiro
OAB/SP 461.530
Tortoro, Madureira e Ragazzi Advogados
Procurador do Banco Safra S.A.

Atenciosamente,



Alan Galvão Monteiro

agalvao@tortoromr.com.br



Alameda Santos, 787 | 7º Andar



Jardim Paulistano - São Paulo/SP | Cep. 01419-001



(11) 3018-4848



www.tortoromr.com.br